



Câmara de Documentação		
LEI M.º	FLS.	
4293	10	T

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.293

EMENTA: "INSTITUI INCENTIVO MUNICIPAL AO ESTUDANTE ESPORTISTA DE VOLTA REDONDA."

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal instituir incentivo municipal ao estudante esportista de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo criar condições para os estudantes da rede pública de ensino municipal tornarem-se futuros atletas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O programa será gratuito aos estudantes participantes do incentivo municipal ao estudante esportista.

Art. 3º - O Executivo Municipal fará a seleção de possíveis talentos do esporte nas escolas públicas municipais, aos Centros de Treinamentos dotados de técnicos e profissionais qualificados das diversas modalidades esportivas com intuito de torná-los futuros profissionais.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará responsável em garantir e manter a execução da presente Lei.

Art. 5º - O critério de seleção, bem como a triagem dos estudantes interessados, será regulamentado em Decreto específico pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Serão critérios determinantes para a participação do estudante a matrícula em escola pública da rede municipal, a presença regular às aulas escolares bem como a aprovação nas matérias em que esteja matriculado.

Art. 7º - O Executivo Municipal, dentro de suas capacidades financeiras, garantirá ao estudante que participa do programa bolsa auxílio ou outra forma de benefício previsto em Lei.

Art. 8º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei num prazo de 120 dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º - O Incentivo que versa este projeto contará com dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de maio de 2007.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 086/06

Autor: Vereador Luis Cláudio da Silva

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
V. Redonda em Destaque
DE 17 / 05 / 2007

